



Prefeitura Municipal de Paulínia



CONTRATO SOB Nº 338 /2015, DE CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE REALIZAÇÃO DE NECROPSIA PELO SERVIÇO DE VERIFICAÇÃO DE ÓBITOS DE CAMPINAS, QUE ENTRE SI CELEBRAM A MUNICIPALIDADE DE PAULÍNIA E A EMPRESA SETEC – SERVIÇOS TÉCNICOS GERAIS.

PROTOCOLADO: 09.135/2015

CONTRATANTE: MUNICIPALIDADE DE PAULÍNIA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Prefeitura Municipal, situada na Avenida Prefeito José Lozano Araújo nº 1.551, Bairro Parque Brasil 500, Paulínia/SP, inscrita no CNPJ/MF sob nº 45.751.435/0001-06.

REPRESENTANTE DA CONTRATANTE: JOSÉ PAVAN JUNIOR, Prefeito Municipal, inscrito no CPF sob nº 043.642.578-50 e portador do RG nº 8.431.999-9, residente e domiciliado na Avenida Heitor Nascimento nº 195, Apto. 92, Morumbi, Paulínia/SP, neste ato assistido pela Sra. Dra. **FLÁVIA HELENA BONGIORNO BERTONI**, Secretária de Negócios Jurídicos, inscrita no CPF sob nº 271.345.858-75 e portadora do RG nº 28.829.009-4, residente e domiciliada na Rua Brigadeiro Faria Lima, nº 106, Jardim dos Calegaris, Paulínia/SP e Sr. Dr. **RICARDO CARAJELEASCOW**, Secretário de Saúde, inscrito no CPF sob nº 072.582.208-28 e portador do RG nº 15.333.531-2, residente e domiciliado na Rua das Pitangueiras, 279, Apto. 51- Jardim Santo André, São Paulo/SP – CEP 09.090-150.

CONTRATADA: SETEC – SERVIÇOS TÉCNICOS GERAIS, Autarquia Municipal criada através da Lei Municipal nº 4.369 de 11 de fevereiro de 1974, inscrita no CNPJ sob nº 43.413.800/0001-23, Inscrição estadual isenta, com sede na Praça Voluntários de 1932, s/nº, Bairro Swift – Campinas/SP – CEP 13.041-900, representada pelo Sr. **SEBASTIÃO SÉRGIO BUANI DOS SANTOS**, representante legal, inscrito no CPF/MF sob nº 059.047.218-62 e portador do RG nº 13.989.687-9 SSP/SP.

CLÁUSULAS CONTRATUAIS:

DO OBJETO

Primeira: O objeto do presente instrumento é a CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE REALIZAÇÃO DE NECROPSIA PELO SERVIÇO DE VERIFICAÇÃO DE ÓBITOS DE



Prefeitura Municipal de Paulínia



CAMPINAS, DAS PESSOAS FALECIDAS NO MUNICÍPIO DE PAULÍNIA, POR "MORTE NATURAL", SEM ASSISTÊNCIA MÉDICA, QUE LHE ATESTE O ÓBITO.

DAS CONDIÇÕES

Segunda: Das condições para a prestação dos serviços pela CONTRATADA:

- a. As necropsias serão realizadas no Necrotério do S.V.O. (Serviço de Verificação de Óbitos) sito na Rua Sylvia da Silva Braga, s/nº, CEP: 13082-105 (Rodovia dos Amarais, Km 3,5 - bairro dos Amarais), em Campinas-SP.
- b. As necropsias serão realizadas, somente depois de cumpridas as formalidades legais, nelas incluindo autorização expressa de representante da família na "História Progressiva" do falecido, excluindo a hipótese de pessoas falecidas sem a existência de familiares conhecidos.
- c. As necropsias serão realizadas em horário determinado pela SETEC, obedecendo sempre o intervalo mínimo de 06 (seis) horas entre o falecimento e o horário da necropsia.
- d. Todo óbito assistido por profissional médico deverá ser encaminhado ao S.V.O., acompanhado de um relatório médico detalhado, onde conste o nome do falecido, idade, cor, filiação, endereço residencial, local, data e hora do falecimento, data e hora da internação ou atendimento, com histórico, sumário e exame físico, especificando as lesões encontradas, sumário de evolução clínica, causa provável do óbito, observações complementares, carimbo e assinatura do médico, com visto da Secretaria de Saúde de Paulínia-SP.
- e. Mensalmente, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente, a SETEC encaminhará à Prefeitura de Paulínia, relatório com a descrição e número de necropsias realizadas no mês anterior.
- f. O S.V.O., sempre que se fizer necessário ou for requerido, expedirá Laudo de Exame Necroscópico das necropsias realizadas daquele município.
- g. Não será realizada pelo S.V.O., nenhuma necropsia com diagnóstico confirmado de doença infecto-contagiosa;
- h. Nenhum cadáver será liberado pelo S.V.O., sem a realização do devido exame necroscópico, exceto por falta de condições técnicas ou de recomposição cadavérica ou situação pertinente, sendo que nesses casos a responsabilidade pela não realização do exame é do médico necropsiante.

SECRETARIA DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO

Avenida José Lozano de Araújo nº 1.551 – Parque Brasil 500 – Paulínia / SP – CEP 13.141-901
Telefone/Fax: (19) 3939-7022



Prefeitura Municipal de Paulínia



DA EXECUÇÃO

Terceira: A execução do presente contrato será realizada conforme os elementos constantes do protocolado 09.135/2015, cujos termos ficam fazendo parte deste instrumento, independentemente de transcrição.

Parágrafo Único: A gestão da execução do contrato será de responsabilidade da Secretaria de Saúde através do respectivo gestor, o servidor Sr. Dr. **RICARDO CARAJELEASCOW**, Secretário de Saúde, cujas atribuições são:

- a) Controlar os saldos orçamentários do contrato;
- b) Controlar os prazos e vencimentos contratuais;
- c) Aplicar as penalidades previstas no contrato na ocorrência de descumprimento e solicitar através dos protocolos administrativos as devidas providências;
- d) Solicitar à Contratada e seus prepostos, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias para o bom andamento dos serviços;
- e) Acompanhar e atestar o recebimento provisório e definitivo, desde que atendidas obrigações contratuais;
- f) Solicitar ou ratificar por escrito, atendidas as obrigações contratuais, devidamente atestado o efetivo cumprimento das mesmas, conforme contrato, para o Departamento de Suprimentos/Compras ou Compras/FMS – Fundo Municipal de Saúde ou Secretaria de Obras e Serviços Públicos, e/ou outras Secretarias quando da emissão de Ordens de Serviços, o devido Atestado de Capacidade Operacional e/ou Profissional quando solicitado pela contratada;
- g) Atestar e encaminhar notas fiscais, em estrito cumprimento ao Contrato, ao Setor competente para procedimento quanto aos trâmites administrativos relacionados aos respectivos pagamentos.

DO PREÇO

Quarta: O valor da presente contratação é de R\$ 40.840,68 (quarenta mil, oitocentos e quarenta reais e sessenta e oito centavos), considerando o valor a ser pago por cada necropsia que será de R\$ 527,74 (quinhentos e vinte e sete reais e setenta e quatro centavos) para crianças de 0 (zero) à 5 (cinco) anos e R\$ 958,55 (novecentos e cinquenta e oito reais e cinquenta e cinco centavos) para os demais casos, os quais poderão ser reajustado anualmente, de acordo com o aumento dos custos relativos aos serviços e índice que for repassado pela licitante vencedora do certame junto a CONTRATADA.

SECRETARIA DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO

Avenida José Lozano de Araújo nº 1.551 – Parque Brasil 500 – Paulínia / SP – CEP 13.141-901

Telefone/Fax: (19) 3939-7022



Prefeitura Municipal de Paulínia



Parágrafo Único: O pagamento será efetuado de forma parcelada, em até 30 (trinta) dias, após a entrega da Nota Fiscal Eletrônica, através de depósito em conta corrente da CONTRATADA no Banco do Brasil S/A (001), Agência 4203-X, conta corrente nº 76002-1, o qual deverá ser identificado e o comprovante encaminhado para os e-mails: tesouraria@setec.sp.gov.br e erivelto.chacon@setec.sp.gov.br.

DO PRAZO

Quinta: O presente contrato terá duração de 12 (doze) meses, a contar da sua assinatura, podendo a vigência ser prorrogada mediante Termo Aditivo por escrito entre os partícipes.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Sexta: As despesas decorrentes da execução deste contrato deverão onerar a dotação orçamentária codificada sob nº 01.10.04.10.302.0010.2.022.3.3.90.39.99.

DAS GARANTIAS

Sétima: O pagamento dar-se-á condicionado à execução do serviço pela CONTRATADA, ficando a Municipalidade autorizada, de pleno direito, a suspendê-lo se houver qualquer interrupção da prestação do serviço, objeto do presente Termo Contratual, salvo impedimento de força maior, devidamente comprovado.

DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES

Oitava: É direito, da CONTRATANTE, exigir o adimplemento contratual, com a efetiva contraprestação.

AS SANÇÕES

Nona: Havendo descumprimento do pactuado resultará na rescisão, incidindo-se multa, conforme previsto na Lei de Licitações, ficando ajustado que o simples atraso no pagamento de qualquer uma das parcelas não ensejará motivo para rescisão.

Parágrafo único: Pela inexecução total ou parcial do contrato, a CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, ficando sujeitas às seguintes penalidades, que serão aplicadas mediante procedimento administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa:

I) advertência;

II) Multa, que será aplicada da seguinte forma:

a) Multa de 0,1% (zero vírgula um por cento) sobre o valor total do contrato, em relação ao descumprimento dos prazos fixados, por dia de atraso injustificado;

SECRETARIA DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO

Avenida José Lozano de Araújo nº 1.551 – Parque Brasil 500 – Paulínia / SP – CEP 13.141-901
Telefone/Fax: (19) 3939-7022



Prefeitura Municipal de Paulínia



- b) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total atualizado do contrato, por sua inexecução parcial.
- c) Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor atualizado do contrato, por sua inexecução total.

III) Suspensão do direito de licitar e contratar com Prefeitura Municipal de Paulínia, pelo prazo de até 02 (dois) anos; e,

IV) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e, após, decorrido o prazo da sanção.

DA RESCISÃO

Décima A **CONTRATADA** declara-se ciente dos motivos que ensejarem a Rescisão Contratual, conforme elencado no artigo 77 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações subseqüentes, aplicando-se, no todo ou em parte, o que couber no presente contrato.

DO PROCEDIMENTO

Décima Primeira: Este contrato foi elaborado com dispensa do procedimento licitatório, com fundamento no disposto do artigo 24, IV, da Lei 8.666/93, com as alterações subseqüentes, nos termos do parecer da Secretaria dos Negócios Jurídicos, no protocolado nº 09.135/2015, cujos termos ficam fazendo parte integrante do presente instrumento, independente de transcrição.

DA LEGISLAÇÃO

Décima segunda: A legislação aplicável à execução do contrato e especialmente aos casos omissos é a Lei Federal sob 8.666/93, com as alterações subseqüentes, bem como, no que for compatível, o Código Civil Brasileiro.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Décima Terceira: A **CONTRATADA** se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, de acordo com o assumido para a REALIZAÇÃO DE NECROPSIA PELO SERVIÇO DE VERIFICAÇÃO DE ÓBITOS DE CAMPINAS, todas as condições de habilitação e qualificação constantes do Protocolado nº 09.135/2015 e Cláusula Segunda deste instrumento.

DISPOSIÇÕES GERAIS

Décima Quarta: Constituem parte integrante deste contrato ou outro instrumento equivalente, mesmo que não transcritos, seus anexos, a proposta da **CONTRATADA** e

SECRETARIA DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO

Avenida José Lozano de Araújo nº 1.551 – Parque Brasil 500 – Paulínia / SP – CEP 13.141-901

Telefone/Fax: (19) 3939-7022



Prefeitura Municipal de Paulínia



quaisquer outros documentos ou cartas que tenham sido apresentados em qualquer fase do procedimento para complementar ou esclarecer a instrução do processo.

DO FORO

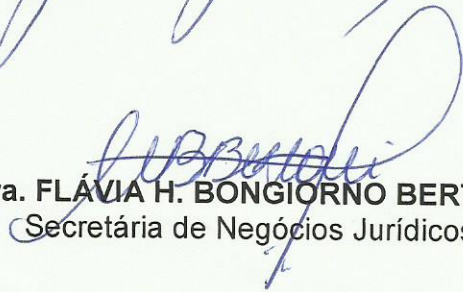
Décima Quinta: As partes elegem o Foro da Vara Distrital de Paulínia, Comarca de Campinas, Estado de São Paulo, para dirimir qualquer dúvida que possa advir da execução do presente contrato.

E por estarem plenamente justas e contratadas, assinam as partes este instrumento, em duas vias de igual teor e forma, diante de duas testemunhas, para que produza os efeitos de Lei.

Paulínia, 21/12/2015.

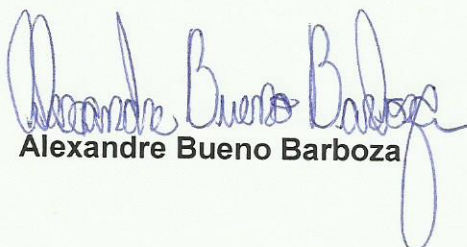

SEBASTIÃO SÉRGIO BUANI DOS SANTOS
Contratada


JOSE PAVAN JUNIOR
Prefeito Municipal


Dra. FLÁVIA H. BONGIORNO BERTONI
Secretária de Negócios Jurídicos

Dr. RICARDO CARAJELEASCOW
Secretário de Saúde

TESTEMUNHAS:


Alexandre Bueno Barboza


Marco Antônio Magalhães



Prefeitura Municipal de Paulínia



TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO Município de Paulínia

Órgão ou entidade: Secretaria de Saúde

Contrato nº 338 /2015

Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE REALIZAÇÃO DE NECROPSIA PELO SERVIÇO DE VERIFICAÇÃO DE ÓBITOS DE CAMPINAS, DAS PESSOAS FALECIDAS NO MUNICÍPIO DE PAULÍNIA, POR "MORTE NATURAL", SEM ASSISTÊNCIA MÉDICA, QUE LHE ATESTE O ÓBITO.

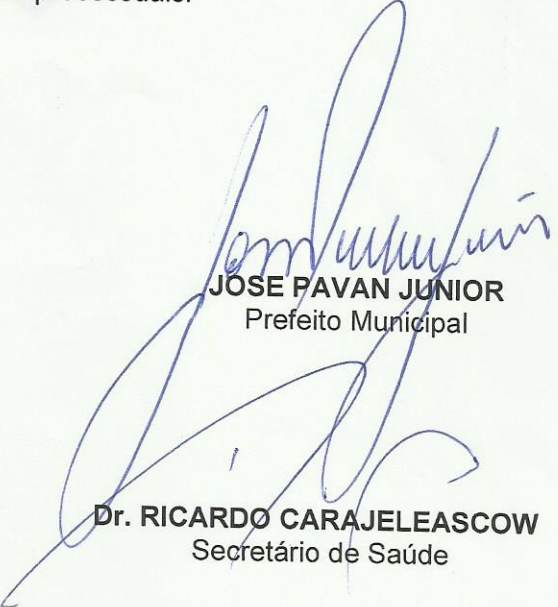
Contratante: MUNICIPALIDADE DE PAULÍNIA
Contratada: SETEC – SERVIÇOS TÉCNICOS GERAIS.

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.


Outrossim, declaramos estar cientes, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Paulínia, 21 | 12 | 2015.


SEBASTIÃO SÉRGIO BUANI DOS SANTOS
Contratada


JOSE PAVAN JUNIOR
Prefeito Municipal


Dra. FLÁVIA H. BONGIORNO BERTONI
Secretária de Negócios Jurídicos


Dr. RICARDO CARAJELEASCOW
Secretário de Saúde